



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

OFÍCIO Nº 902/2.017.

Em 21 de dezembro de 2.017.

ASSUNTO: Encaminha PROJETO DE LEI Nº 240/2017.

Senhor Prefeito:

Para os trâmites legais, temos satisfação de encaminhar a Vossa Excelência, mediante cópia anexa, o AUTÓGRAFO Nº 214/XVII, que se reporta ao PROJETO DE LEI Nº 240/2017– DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE CELEBRAÇÃO DE CONTRATO COM A IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI, CONFORME O DISPOSTO NO ARTIGO 16 DA PORTARIA GM/MS Nº 535, DE 08 DE ABRIL DE 2014 QUE ESTABELECE NORMAS PARA A EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DAS ENTIDADES FILANTRÓPICAS E DAS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS QUE ATUAM NA ÁREA DA SAÚDE E QUE PARTICIPAM DE FORMA COMPLEMENTAR DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (PROSUS)” POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE SAÚDE, DE ACORDO COM OS §§1º E 2º DO ARTIGO 31 DA LEI FEDERAL Nº 12.873/2013 C/C §§1º E 2º DO ARTIGO 16 DA PORTARIA GM/MS Nº 535/2014, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA E PROVIDÊNCIAS CORRELATADAS, aprovado em sessão extraordinária hoje realizada, presentes em Plenário doze Vereadores componentes deste Legislativo Municipal.

Renovando a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinto apreço, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,


VALDEMIR FREDERICO,
PRESIDENTE.

Excelentíssimo Senhor
CRISTIANO SALMEIRÃO,
Digníssimo Prefeito Municipal de
BIRIGUI.



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

17ª Legislatura - Autógrafos - Livro nº 3 - FL. Nº 033

AUTÓGRAFO Nº 214/XVII.

PROJETO DE LEI Nº 240/2017, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2.017.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE CELEBRAÇÃO DE CONTRATO COM A IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI, CONFORME O DISPOSTO NO ARTIGO 16 DA PORTARIA GM/MS Nº 535, DE 08 DE ABRIL DE 2014 QUE ESTABELECE NORMAS PARA A EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DAS ENTIDADES FILANTRÓPICAS E DAS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS QUE ATUAM NA ÁREA DA SAÚDE E QUE PARTICIPAM DE FORMA COMPLEMENTAR DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (PROSUS) POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE SAÚDE, DE ACORDO COM OS §§1º E 2º DO ARTIGO 31 DA LEI FEDERAL Nº 12.873/2013 C/C §§1º E 2º DO ARTIGO 16 DA PORTARIA GM/MS Nº 535/2014, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA E PROVIDÊNCIAS CORRELATADAS.

Projeto de Lei nº 240/2017, de autoria do Prefeito Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGÜI

D E C R E T A :

ART. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar contrato de prestação de serviços com a IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI, conforme o disposto no artigo 16 da portaria GM/MS nº 535, de 08 de abril de 2014, que estabelece normas para a execução do programa de fortalecimento das entidades filantrópicas e das entidades sem fins lucrativos que atuam na área da saúde e que participam de forma complementar do sistema único de saúde (PROSUS) por intermédio da secretaria de saúde, de acordo com os §§1º e 2º do artigo 31 da Lei Federal nº 12.873/2013 c/c §§1º e 2º do artigo 16 da Portaria GM/MS nº 535/2014, conforme Contrato que será firmado, conforme Minuta Anexo I.

PARÁGRAFO ÚNICO. A entidade prestará contas dos serviços realizados mensalmente, na forma da legislação vigente, ao Município e ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

ART. 2º. A Entidade realizará a Execução de serviços em procedimentos de média complexidade de, no mínimo, 5% (cinco por cento), do quantitativo dos procedimentos registrados nos Sistemas de Informações do Ministério da Saúde no ano de 2013, conforme Anexo II, que faz parte integrante deste instrumento.

ART. 3º. A Secretaria de Saúde ficará responsável em encaminhar os pacientes para a utilização dos serviços de saúde ofertados pela entidade no âmbito do PROSUS.

ART. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação,
Câmara Municipal de Birigüi, aos vinte e um de dezembro de dois mil e dezessete.


VALDEMIR FREDERICO,
PRESIDENTE.


FELIPE BARONE BRITO,
1º SECRETÁRIO.


JOSÉ LUÍS BUCHALLA
VICE-PRESIDENTE.


ODAIR JOSÉ APARECIDO PIACENTE,
2º SECRETÁRIO.